

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



Nova Trento, 22 de Maio de 2020.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas rações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 40/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Nova Trento, 22 de Maio de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Of. Mun. de Nova Trento
05
Fig 18

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Mun. de Nova Trento

06
Fls. nº
2

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 004/2020 "T"

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE;**

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, **até 31 de dezembro de 2020.**

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas **modalidade Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Maria Cipriani, matrícula nº 213, também no cargo de Assistente Administrativo.

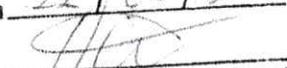
Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de LEILÃO e PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 22/01/2020


Clárisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065


Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal


Jucelino Marino Chini
Secretário M/ Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC - DOM/SC.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Portaria nº 004/2020 "S"

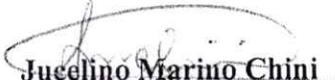
Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 06 de janeiro de 2020.


Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal


Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 22/01/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 004/2020 "S"

Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito do município de Nova Trento/SC, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Maria Cipriani, Matrícula Funcional nº 213 ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	40/2020
Número Processo / Ano:	40/2020
Data do Processo:	22/04/2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, DE ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, LOCAL ESTE DENOMINADO COMO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR, LANCHONETE E VENDA DE PASSAGENS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 669/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
7	02.01	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	21.017,61	1,00
					Total Previsto:	1,00
					Total Geral:	1,00

Nova Trento, Em 22/04/20

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 040/2020 - Pregão Presencial N° 024/2020 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2020 PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: ~~27/05/2020~~ 17/06/2020 (alteração efetuada dia 26/05/2020)

HORÁRIO: 09h00min

ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA ~~26/05/2020~~

16/06/2020 (alteração efetuada dia 26/05/2020)

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Trento – Praça del Comune, 126, Centro, estado de Santa Catarina – CEP 88.270-000

1 – PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, COM PARTICIPAÇÃO ON-LINE, do tipo MAIOR OFERTA MENSAL, tendo por objeto CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO de Bem Público, conforme descrito no item 2.1.

1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 003/2013 de 07 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 669/2019 de 25 de janeiro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA ~~26/05/2020~~ 16/06/2020 (alteração efetuada dia 26/05/2020). Credenciamento será feito de forma on-line, em atendimento a decreto municipal que impede aglomeração de pessoas. A sessão se desenvolverá conforme previsto no ANEXO VIII deste edital.

1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala virtual, terá os participantes de forma on-line, ao vivo com transmissão para todos os munícipes, iniciando-se no dia ~~27/05/2020~~ 17/06/2020 (alteração efetuada dia 26/05/2020), às 08H55min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

2 – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, por prazo indeterminado.

2.1.1 – O espaço público a ser concedido será uma área de 33,32 m², correspondente ao Bar e uma área de 14,70 m², correspondente a cozinha, dentro da Rodoviária Municipal (Terminal Rodoviário Angelo Maurici), sito a Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro;

2.1.1.1 As áreas acima são as delimitadas na data da concessão, adaptações de espaço poderão ser feitas sem que se altere o número total de Metros Quadrados.

2.2 Com relação a venda de passagens, o licitante vencedor deverá entrar em contato com empresas de ônibus que operam no Terminal Rodoviário e negociar a venda das mesmas. Para operação de venda de passagens, deverá o licitante vencedor, providenciar a suas custas, computador, impressora, telefone, espaço apropriado e outros, necessários para prestação do serviço;

2.3 O licitante vencedor deverá informar a empresa de transportes de passageiros o valor da taxa de embarque, bem como número da conta bancaria da prefeitura, para que a empresa deposite as taxas de mensais;

2.4 Caberá ao licitante vencedor providenciar as autorizações para comercialização de passagens;

2.5 A concessão administrativa de uso do espaço público será pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante acordo entre as partes

2.6 É VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOOLICAS, CIGARRO E REALIZAÇÃO DE JOGOS DE MESA NO LOCAL.

2.7 É permitida a comercialização de suco, lanches, sorvetes, picolés, água e outras bebidas sem teor alcoólico.

3 – DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO III - Modelo de declaração de que não emprega menores.

ANEXO IV - Modelo para Apresentação da Proposta Comercial.

ANEXO V – Declaração de ausência de servidor.

ANEXO VI - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação.

ANEXO VII – Minuta de Termo de Concessão Administrativa de Uso



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VIII – Regramento para participação ON-LINE

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e/ou jurídicas aptas ao cumprimento do objeto licitado, conforme especificado no ANEXO I, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

4.1.1 – A pessoa física que porventura se tornar vencedora do certame deverá constituir empresa, cujo objeto social seja do ramo de Bar e Lanchonete com atividade secundária de agente de viagens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de homologação do certame e antes da assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Uso. Poderá ser feito um MEI – Micro Empreendedor Individual;

4.1.2 - Caso a licitante vencedora for pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso de bar e lanchonete, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a alteração contratual onde conste como objeto a inclusão de bar, lanchonete e comercialização de passagens e/ou similares.

4.1.3 - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.1.4 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMNT e demais órgãos da Administração Pública;

c) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.1.5 - A observância das vedações do subitem 4.1.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2 - A simples participação neste certame implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



4.3 - A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso juntamente com o estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome da licitante, todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.2 - Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, o credenciamento far-se-á pela apresentação de cópia do respectivo estatuto, contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.4 – O credenciamento deverá ser feito até as 12:00 horas do dia 26/05/2020 16/06/2020 (alteração efetuada dia 26/05/2020). O licitante credenciado receberá um linck em seu e-mail o que possibilitará sua participação on-line na sessão do dia ~~27/05/2020~~ 17/06/2020 (alteração efetuada dia 26/05/2020). Deverá o licitante, seguir o regulamento proposto no anexo VIII deste edital para efetuar sua participação.

Parágrafo Único - A licitante deverá apresentar ainda, quando do credenciamento, declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.1 - A licitante deverá entregar os envelopes “PROPOSTA” (envelope A) e “DOCUMENTAÇÃO” (envelope B), simultaneamente, até as **12:00 horas do dia 26/05/2020 16/06/2020** (alteração efetuada dia 26/05/2020).

6.2 - A abertura dos envelopes “PROPOSTA” será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na Sala do Depto. de Compras e Licitações da Prefeitura, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse plenário.

6.2.1 - Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 6.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

7.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante e, em caso de pessoa física, número do CPF e RG, além de número de telefone e endereço;

b) apresentar, com no máximo duas casas decimais, preço unitário (mês) e preço total;

c) conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

d) cotar os preços em moeda corrente;

e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) estar assinada;

g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão nos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

7.1.2 - O preço total integrante da proposta comercial será devidamente conferido por meio da multiplicação da quantidade total do lote único pelo preço unitário respectivo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



cotado e, em sendo apurada diferença entre o preço total cotado e o preço total apurado pela operação aritmética de conferência, prevalecerá este último.

7.1.3 - O envelope A deverá conter o nome da empresa, a palavra “proposta” e o número deste Pregão.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A proposta deverá conter o valor da remuneração mensal a ser pago que deverá respeitar o LIMITE MÍNIMO de **RS 200,00 (duzentos reais)/mês**, a ser pago pela ocupação do imóvel, em algarismos e por extenso, sem prejuízo dos pagamentos de todas as demais despesas e custos operacionais e tributos (ICMS, ISS, etc...), serviços, seguro e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Licitação. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último. Modelo Anexo IV.

8.2 - Serão desclassificadas propostas que não obedecerem às determinações deste Edital, impuserem condições ou forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3 – **O Município de Nova Trento**, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não cumprimento.

8.4 - Qualquer dano a estrutura do prédio quando das obras de instalação será de responsabilidade do Concessionário que o consertará no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.5 - Obriga-se o licitante vencedor a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, etc., na comercialização dos produtos, sendo responsável exclusivo em caso de inadimplemento das obrigações, não respondendo o MUNICIPIO nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações do Concessionário.

8.6 - Em caso de eventual condenação do Município de NOVA TRENTO a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte do Concessionário, poderá o CONCEDENTE reter eventuais verbas relacionadas ao Termo de Concessão até o montante do valor a ser pago.

8.7 - O concessionário não poderá ceder, sublocar, emprestar, arrendar, etc., sob qualquer hipótese, o Bar/Lancheonete e venda de passagens.

8.8 - A manutenção (inclusive troca de lâmpadas), conservação e limpeza do bar e Lancheonete e espaço para venda e passagens será de responsabilidade exclusiva da Concessionário, que não poderá alterar a área a ela destinada.

8.8.1 – Qualquer alteração de área a ser utilizada deverá ter autorização prévia do município.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.8.2 – O concessionário se compromete a manter limpos todos os espaços construídos (espaço do bar, lanchonete e venda de passagens).

8.9 - A aquisição, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos e utensílios, conforme relação (relação de bens deverá ser comunicada por escrito para a administração) será de responsabilidade exclusiva do Concessionário, assim como a contratação de pessoal, e limpeza diária do local, necessários à prestação deste serviço. Deverá se responsabilizar ainda pela aquisição de todos os insumos (alimentos, bebidas, etc.) necessários ao funcionamento do Bar e Lanchonete.

8.9.1 – Findo e/ou suspensa a Concessão Administrativa de Uso, todos os equipamentos do concessionário poderão ser retirados.

8.10 - Deverá à CONCESSIONÁRIA cumprir o disposto na Portaria CVS 6/99 – ANVISA (Vigilância Sanitária) e demais normas técnicas vigentes; o Concessionário deverá providenciar, após a instalação, Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário, recolhimento de tributos e atendimento a demais normas.

8.11 – O horário de funcionamento do Bar, Lanchonete e venda de passagens deverá ser aquele que se adequar a necessidade da população, especialmente no que tange a venda de passagens.

8.12 – Todo o material de limpeza e ferramentas utilizados na manutenção do espaço será por conta do concessionário.

8.13 – Cabe ao concessionário o pagamento de taxas de Luz e telefone se houver, do espaço destinado a bar, lanchonete e venda de passagens.

8.13.1 – Caso o concessionário deixar de pagar conta de luz, ele perderá o direito de uso. Para haver substituição do concessionário, o município poderá quitar os débitos e ressarcir os cofres públicos na esfera judicial.

8.13.2 – O município, antes do início da concessão, colocará medidor de energia próprio para o bar e lanchonete, separando-o das demais salas da rodoviária.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita:

a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes;

b) Serão desclassificadas propostas que não obedecerem às determinações deste edital, impuserem condições ou forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) O valor a ser pago em contraprestação para a concessão administrativa de uso de espaço público, deverá ser reajustável anualmente de acordo com o IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



d) Não haverá direito de indenização por benfeitorias a qualquer título, e as benfeitorias já existentes não serão demolidas e permanecerão no local, podendo sofrer modificações por parte do interessado, desde que devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO;

e) O Concessionário deverá instalar o bar e lanchonete, apta a prestar todos os serviços elencados neste edital, em até 15 (quinze) dias da data da assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Uso.

f) A venda de passagens, por não depender de vontade única do concessionário, nem do concedente, poderá ser instalada com prazo maior de tempo. O município cobrará do concessionários providencias para iniciar venda de passagens.

g) **Aceita** todas as regras do Edital licitatório, inclusive seus anexos.

9.3 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4 - O critério de julgamento das propostas será o de oferta do **MAIOR VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL** pela ocupação de espaço na Rodoviária, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

9.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

a. - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

b. - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c. - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.6 – a vencedora deverá recolher aos cofres públicos, no ato da assinatura do termo de concessão administrativa de uso, 03 (três) meses de locação adiantados, que não serão devolvidos pela administração caso haja desistência do interessado ou suspensão motivada por não cumprimento de obrigatoriedades

10 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

10.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter o nome da empresa ou pessoa física, o termo "documentos de habilitação" e o número deste Pregão:

PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do cartão de CPF;
- b) Cópia da carteira de RG.
- c) Comprovante de residência domiciliar;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- d) Certidão Negativa de débitos Municipais junto a Secretaria da Fazenda de Nova Trento;
- e) Certidão Negativa criminal do licitante, emitida pelo Poder Judiciário da Comarca de São João Batista (FORUM);
- f) Declaração de idoneidade, conforme modelo anexo (anexo 2);

PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Nova Trento;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de contribuição social (INSS) expedida pela Procuradoria Geral da União;
- i) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (Modelo Anexo III).
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

10.2 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

10.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo II;

c) Declaração de ausência de servidor.

10.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

NOTAS:

- A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data de sua emissão.

- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela internet.

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope B; preferentemente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

- Os documentos referidos no item VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, protocolando-o na sede da PMNT – Setor de Licitações.

11.2 - Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.3 - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

12.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

12.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da PMNT, na Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, nos dias úteis, no horário de 7:00 às 13:00.

13 - DO TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

13.1 – O Termo de Concessão Administrativa de Uso, será celebrado com prazo de 10 anos, podendo ser prorrogável por iguais períodos.

13.2 – Não havendo manifestação das partes, a prorrogação deste Termo de Concessão Administrativa de Uso é automática.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – Após o pagamento inicial de 03 (três) meses, o concessionário deverá sempre no início do mês (até o máximo dia 05) pagar a concessão de uso do mês que está iniciando via guia emitida pelo setor tributário da Prefeitura.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, poderá a PMNT aplicar à Adjudicatária as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

15.2 - Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigações constantes da proposta e do Termo de Concessão Administrativa de Uso, o Termo será revogado sem que haja ressarcimento algum ao concessionário.

15.2.1 – No caso de suspensão do termo de concessão administrativa de Uso, por alguma irregularidade, esta será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, concedendo ao concessionário ampla defesa.

15.2.2 – Caso o concessionário tenha interesse em encerrar a concessão de Uso, o mesmo deverá fazer a solicitação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15.2.3 – O município poderá revogar o TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO sempre que identificar descumprimento de cláusulas estabelecidas neste edital, na legislação e no próprio Termo de Concessão de Uso. A revogação dar-se-á mediante instauração de Processo Administrativo, onde o concessionário terá direito a ampla defesa..

15.3 – Em caso de nulidades e/ou revogação do Termo de Concessão Administrativa de Uso, será concedido ao concessionário ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - Fica assegurado à PMNT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMNT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMNT.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e legislações correlatas, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.10 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93, fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

16.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

16.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São João Batista/SC.

Nova Trento/SC, 22 de abril de 2020.


APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
PREGOEIRO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019.

1.1.1 – O espaço público a ser concedido será uma área de 33,32 m², correspondente ao Bar e uma área de 14,70 m², correspondente a cozinha, dentro da Rodoviária Municipal (Terminal Rodoviário Angelo Maurici), sito a Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro;

1.1.2 – No bar é vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros e jogatinas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A outorga da presente Concessão Administrativa de Uso tem como fundamento as seguintes justificativas:

2.1.1 O Município tem sob sua administração um prédio, onde funciona a Rodoviária Municipal. Nesta rodoviária existe um espaço destinado a exploração de Bar, Lanchonete e venda de passagens, e necessita que o mesmo seja colocado em funcionamento, havendo a impossibilidade de colocar servidores municipais para execução deste tipo de serviço;

2.1.2 Com a abertura deste espaço, o município atenderá melhor a população e os turistas que visitam a cidade;

2.1.3 Diante do potencial turístico da cidade, a Administração Municipal há vários anos vem adotando várias ações de fomento ao turismo, sendo a outorga da concessão administrativa de uso de imóvel para exploração de bar, lanchonete uma delas;

2.1.4 A rodoviária é um local de grande circulação de pessoas, que buscam este espaço para informações e deslocamento para outros municípios e estados;

2.1.5 Com a disponibilização do imóvel para a presente Concessão Administrativa de Uso, o Município não terá mais despesas com manutenção e conservação do local, obtendo, por outro lado uma nova fonte de receita;

2.1.6 O município, para fazer a concessão do espaço público, obteve aprovação legislativa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DA PERMISSÃO DE USO

3.1 Disposições gerais:

3.1.1 A concessão administrativa de uso, com todas as características próprias ao instituto, como, exemplificativamente, a pessoalidade, perfectibilizar-se-á mediante a outorga do Termo de Concessão Administrativa de Uso.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.1.2 Havendo prorrogação da concessão de uso, por mais de 12 meses, os valores pagos respeitarão aqueles propostos pelo concessionário, reajustados conforme o edital e minuta de Termo de Concessão Administrativa de Uso.

3.1.3 O CONCESSIONÁRIO pagará, ao Município CONCEDENTE, uma remuneração mensal pelo uso do bem, na forma, prazos e valores fixados no Edital e minuta de Termo de Permissão de Uso.

3.1.4 O CONCESSIONÁRIO será a responsável pelo pagamento mensal de energia elétrica do seu espaço, quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos.

3.1.5 O CONCESSIONÁRIO exercerá o uso que lhe é outorgado, rigorosamente de acordo com as disposições editalícias, do Termo de Concessão de Uso e da legislação pertinente. Nesse exercício, sujeitar-se-á às orientações e determinações do gestor do Termo de Concessão de Uso, bem como às normas e regulamentos administrativos.

3.1.6 O início das atividades comerciais dar-se-á no dia útil seguinte a data em que O concessionário receber a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, fornecida pelo CONCEDENTE.

3.1.7 O CONCESSIONÁRIO poderá providenciar as adequações do local, mediante a realização de obra, ou a inclusão de equipamentos e/ou mobiliário que entender necessários para a perfeita execução do objeto, desde que aprovada prévia e expressamente pelo CONCEDENTE.

3.1.8 O CONCEDENTE entregará o imóvel objeto da presente Concessão administrativa de Uso de acordo com as normas da legislação sanitária em vigor.

3.1.9 O CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Uso, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da permissão, placa identificativa e demais documentos exigidos por lei.

3.1.10 O CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Uso, submeterá ao CONCEDENTE, para aprovação, a denominação do comércio.

3.1.11 O CONCEDENTE não se responsabiliza pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos.

3.1.12 O CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Concessão administrativa de Uso, providenciará, em conjunto com o CONCEDENTE, vistoria do local, visando verificar as condições em que se encontram a área, da qual será lavrado **TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**, firmado pelos representantes das partes, detalhando todas as condições verificadas. A QUALQUER TEMPO A CONCEDENTE poderá realizar vistoria no local.

3.1.13 O CONCESSIONÁRIO deverá manter a área e os equipamentos, objeto da presente permissão de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.1.14 Findo o Termo de Concessão Administrativa de Uso, O concessionário deverá restituir o espaço, incluindo os equipamentos e o mobiliário a ela disponibilizados (se houver), em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens ou equipamentos que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.1.15 Fica O concessionário, de qualquer sorte, sujeita a arcar com a desinsetização, desratização, limpeza e conservação das áreas objeto da concessão de uso.

3.1.16 O CONCESSIONÁRIO deverá prestar informações, caso solicitado, acerca da qualificação pessoal de seus representantes, funcionários e fornecedores.

3.1.17 É responsabilidade do concessionário a segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário.

3.1.18 Quaisquer acontecimentos relativos à segurança deverão ser imediatamente informados pelo concessionário ao CONCEDENTE na pessoa do gestor do TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO.

3.2 Do funcionamento do bar, lanchonete e venda de passagens:

3.2.1 - Do horário de atendimento:

3.2.1.1 O CONCESSIONÁRIO deverá manter aberto o bar, lanchonete e venda de passagens nos horário que lhe convier, respeitando a necessidade dos usuários de venda de passagens.

3.3 Dos produtos

3.3.1 – Disposições gerais:

3.3.1.1 O CONCESSIONÁRIO observará a legislação vigente quanto à temperatura e manipulação dos produtos ofertados.

3.3.1.2 Todos os gêneros ofertados deverão ser de boa qualidade, encontrando-se em perfeitas condições de conservação, higiene, apresentação e dentro do prazo de validade estabelecido pela legislação em vigor e atestado pelo fabricante ou fornecedor.

3.3.1.3 Os valores referentes aos produtos e serviços oferecidos obedecerão aos preços de mercado.

3.4 Atendimento aos usuários:

3.4.1 O CONCESSIONÁRIO prestará um atendimento rápido, seguro, cordial e eficiente aos usuários.

3.5 Do uso dos banheiros

3.5.1 Os banheiros existentes na rodoviária são de uso geral, não podendo o CONCESSIONÁRIO limitar este uso;

3.5.2 O CONCEDENTE se responsabilizará pela limpeza e higienização dos banheiros existentes na rodoviária;

3.5.3 Cabe ao concessionário verificar diariamente (diversas vezes) os banheiros, para assegurar-se da manutenção da limpeza dos mesmos e comunicar ao município qualquer irregularidade constatada;

4. DA EXCLUSIVIDADE DO USO

4.1 O uso do imóvel objeto da presente licitação destina-se exclusivamente à exploração comercial de bar, lanchonete e venda de passagens, vedada qualquer outra forma de uso.

4.2 Qualquer outro tipo de comércio, deverá obter autorização prévia do município, por escrito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5. DAS NORMAS SANITÁRIAS E PADRONIZAÇÃO

5.1 O CONCESSIONÁRIO providenciará, no mínimo uma vez, a cada seis meses, às suas expensas, a desinsetização e desratização do espaço sob sua responsabilidade, através de empresa especializada. Caso haja solicitação do gestor do Termo de Concessão Administrativa de Uso, O concessionário obrigar-se-á a executar tais controles de pragas, ainda que não decorrido o prazo anteriormente mencionado. Das desinsetizações e desratizações realizadas, deverá ser apresentado o competente certificado ao gestor do Termo de Concessão Administrativa de Uso.

5.2 O CONCESSIONÁRIO providenciará, às suas expensas, quando julgado necessário, pelo gestor do Termo de Concessão Administrativa de Uso, a desobstrução das redes de esgoto interligadas às áreas objeto de permissão.

5.3 Asseio e conservação:

5.3.1 O **asseio diário** da estrutura física do bar, lanchonete e venda de pasagens, bem como dos equipamentos e utensílios utilizados, será de responsabilidade do concessionário, devendo os pisos e demais instalações estar, sempre, impecavelmente limpos. Caso constatada a necessidade da aplicação de produto antiderrapante no piso da área sob regime de permissão, a responsabilidade por tal ônus caberá à CONCEDENTE.

5.3.2 Todas as mesas do bar e lanchonete e venda de passagens (se houver) estarão, sempre, rigorosamente limpas, com a utilização de produtos apropriados. Antes da ocupação por novos usuários serão, novamente, higienizadas.

5.3.3 O concessionário deverá obedecer à legislação reguladora da espécie em vigor, e, em especial, às normas da **Resolução nº 216/2004 – ANVISA**, que trata das “Boas Práticas para Serviços de Alimentação”, devendo ser implementados os Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs a seguir:

- a) higienização de instalações, equipamentos e móveis;
- b) controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- c) higienização do reservatório;
- d) higiene e saúde dos manipuladores (empregados do concessionário).

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE, CAPACITAÇÃO DO PESSOAL E FISCALIZAÇÃO

6.1 O controle de qualidade será exercido pela gestão do Termo de concessão administrativa de Uso. Qualquer liberalidade, ou mesmo a omissão do gestor, **não** exonera O concessionário da sua responsabilidade.

6.2 Dentre outras atribuições, o gestor do Termo de Concessão Administrativa de Uso orientará e fiscalizará o concessionário na implementação de sistema de controle de qualidade, visando à qualificação de fornecedores e funcionários, bem como à qualidade no atendimento, qualidade do produto, condições de conservação e segurança e razoabilidade dos preços praticados.

6.3 A gestão do Termo de Concessão Administrativa de Uso fará inspeções periódicas para a verificação do adequado uso do espaço e da correta prestação dos serviços, determinando, caso necessário, as correções ou melhorias para o aprimoramento da execução do termo, em prazo a ser definido pela gestão do Termo de Concessão Administrativa de Uso.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.4 Em caso de discordância, O concessionário manifestar-se-á por escrito, em 03 (três) dias úteis, contadas da ciência da determinação da gestão do Termo de Concessão Administrativa de Uso, apondo o motivo que embasa sua inconformidade.

6.5 O exame dessas razões será realizado pela gestão do Termo de Concessão Administrativa de Uso, que decidirá, por escrito, pela retirada da determinação, por sua adequação ou pela obrigatória adoção da medida. Neste último caso, O concessionário poderá recorrer ao superior hierárquico do CONCEDENTE.

6.6 O CONCESSIONÁRIO oferecerá aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente. A limpeza do uniforme, bem como dos demais equipamentos, é da responsabilidade do concessionário.

6.7 O CONCESSIONÁRIO afastará imediatamente da área do objeto permissão de uso qualquer empregado ou preposto que não observe os preceitos legais de higiene, apresente sintomas de doença ou que venha a criar embaraços à fiscalização.

7. DAS CONDIÇÕES DE USO DAS INSTALAÇÕES E DO MOBILIÁRIO

7.1 A área cuja permissão é outorgada inclui: área de 33,32 m², correspondente ao Bar e uma área de 14,70 m², correspondente a cozinha, dentro da Rodoviária Municipal (Terminal Rodoviário Angelo Maurici).

7.2 O CONCESSIONÁRIO será a responsável pelo uso, guarda, conservação e manutenção dos mobiliários.

7.3 Ocorrendo sinistro, O concessionário providenciará o reparo dos danos causados a materiais, produtos e instalações do CONCEDENTE e arcará com os custos decorrentes.

7.4 Findo o Termo de Concessão Administrativa de Uso, O concessionário deverá devolver o bem, devidamente limpo, higienizado, desratizado, desinsetizado e pintado, da forma como recebido, em perfeito estado de conservação e uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO ESPAÇO FÍSICO DA PERMISSÃO DE USO E SUA MANUTENÇÃO

8.1 O CONCESSIONÁRIO será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e preditiva do espaço de permissão de uso.

9. DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

9.1 Constituem direitos do Município Concedente:

9.1.1 Ter funcionando, no local da permissão, bar, lanchonete e venda de passagens com a correspondente prestação de serviços, por parte do concessionário, na forma ajustada;

9.1.2 Receber do concessionário a remuneração pelo uso do espaço, na forma e no prazo convencionados;

9.1.3 Ter livre acesso às instalações objeto da permissão, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade.

9.1.4 Fazer a manutenção e limpeza dos banheiros e demais salas da rodoviária sempre que necessário, excetuando neste caso os locais sob responsabilidade do Concedente.

10. DOS DIREITOS DO CONCESSIONÁRIO

10.1 Constituem direitos do concessionário:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 10.1.1 Utilizar o espaço e o mobiliário colocados à sua disposição, para exploração da atividade comercial de bar, lanchonete e venda de passagens;
- 10.1.2 Cobrar dos usuários, em virtude de suas atividades comerciais, preços condizentes com a realidade do mercado local.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

Constituem obrigações do Município Concedente:

- 11.1 Permitir o uso do espaço, destinado única e exclusivamente à instalação e operação de bar, lanchonete e venda de passagens, à CONCESSIONÁRIA, bem como fornecer a ela construção em bom estado;
- 11.2 Entregar o local de acordo com as exigências das normas da legislação sanitária em vigor;
- 11.3 Propiciar à CONCESSIONÁRIA as condições necessárias à regular execução do Termo de Concessão Administrativa de Uso;
- 11.4 Fiscalizar a execução do Termo de Concessão Administrativa de Uso, mediante inspeções periódicas, a fim de verificar o adequado uso do espaço e a correta prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Constituem obrigações do concessionário:

- 12.1 Usar o espaço e o mobiliário objeto da permissão de uso, para exploração da atividade comercial de bar, lanchonete e venda de passagens, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do Termo de Concessão Administrativa de Uso e às normas e regulamentos administrativos;
- 12.2 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 12.3 Arcar com despesas de energia elétrica, quantificado nos medidores instalados junto ao espaço ocupado;
- 12.4 Manter, durante toda a execução do Termo de Concessão Administrativa de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da presente permissão de uso, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo concessionário e o CONCEDENTE desse ajuste;
- 12.6 Apresentar, durante a execução do Termo de Concessão Administrativa de Uso, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Termo de Concessão Administrativa de Uso, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 12.7 Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;
- 12.8 Cumprir as determinações constantes deste Anexo, de modo que não haja reclamações dos usuários;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12.09 Oferecer aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, para o desempenho das tarefas e asseio, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente.

12.10 Manter o espaço, e os mobiliários, objeto da presente permissão de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

12.11 Prover o local, caso entender necessário, de **mesas e cadeiras novas ou em excelente estado de conservação e em quantidade suficiente para o atendimento do público.**

12.12 Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de permissão;

12.13 Permitir a fiscalização pelo CONCEDENTE;

12.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

12.15 Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;

12.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nas dependências do CONCEDENTE, devendo obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;

12.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Concessão Administrativa de Uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE;

12.18 Quando revogado o Termo de Concessão Administrativa de Uso, O concessionário deverá restituir o espaço, incluindo os mobiliários a ela disponibilizados (se houver), em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.

13. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E VALOR MÍNIMO DA REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO DE USO

13.1 O objeto será licitado levando-se em consideração o valor a ser pago a título de remuneração mensal pelo uso do imóvel objeto da presente Permissão de Uso.

13.2 Não serão aceitas propostas com **valor inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;**

13.3 Será vencedora a proposta contendo a MAIOR OFERTA, após a sessão de lances verbais.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos deverão ser efetuados pelo concessionário mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, sendo o primeiro com vencimento em 5 (cinco) dias úteis após a data do Termo de Concessão Administrativa de Uso, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal – DARM. **O CONCESSIONÁRIO deverá pagar os três primeiros meses de forma adiantada, antes do início da prestação do serviço.**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



14.2 Os pagamentos após os primeiros três meses, deverá ser sempre feito de forma adiantada, no início do mês corrente. O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil, sendo a ausência do pagamento, motivo para revogação.

15. REAJUSTES DE PREÇOS

15.1 A remuneração pela permissão de uso do bem terão reajuste após decorridos 12 (doze) meses da celebração do Termo de Concessão Administrativa de Uso, tendo como base a variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, apurada no período anterior ao do reajuste.

16. DAS SANÇÕES

16.1 O não cumprimento, por parte do concessionário, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual da remuneração paga pelo uso do espaço, sem prejuízo das demais penalidades legais, a ser aplicada e dosada pelo Concedente na proporção da gravidade da infração;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO CONCEDENTE, por até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17. RESCISÃO

A permissão será rescindida:

17.1 Findo o prazo estipulado, desde que haja manifestação pela não renovação automática;

17.2 A qualquer tempo e independentemente de qualquer formalidade, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite o imóvel a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 90 (noventa) dias; b) no caso do concessionário transferir a presente permissão a terceiros, no todo ou em parte; c) descumprimento de qualquer das obrigações do concessionário; d) mediante processo administrativo instaurado para cessão da concessão, onde será dada ampla defesa ao concessionário.

18. DO TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

18.1 A formalização do ajuste decorrente se dará mediante assinatura de Termo de Concessão Administrativa de Uso de bem público, cuja minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo VII).

18.2 O concessionário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura, na Praça del Comune, 126, para assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Uso.

18.3 O Município poderá, quando o convocado não assinar o Termo de Concessão Administrativa de Uso de permissão no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18.4 A recusa injustificada do concessionário em assinar o Termo de Concessão Administrativa de Uso, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 O disposto no item 18.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 18.3, que não aceitarem o Termo de Concessão Administrativa de Uso, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O risco do negócio é de responsabilidade total e exclusiva do concessionário.

19.2 O CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer débito assumido pelos usuários do bar, lanchonete e venda de passagens.

19.3 A gestão do presente Termo de Concessão Administrativa de Uso será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças, que fiscalizará permanentemente o atendimento das condições da presente Concessão Administrativa de Uso, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularização das irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 040/2020 - relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 da Prefeitura de Nova Trento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento/SC, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura de representante da licitante

OBS.: Identificar o signatário.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Nova Trento/SC, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Concessão de Espaço Público

Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019, e alterações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

1.1 – O espaço público a ser concedido será uma área de 33,32 m², correspondente ao Bar e uma área de 14,70 m², correspondente a cozinha, dentro da Rodoviária Municipal (Terminal Rodoviário Angelo Maurici), sito a Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro; A concessão de uso do espaço público será pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

Item	Unidade	Qtde.	ESPECIFICAÇÃO	Valor/Mês
01	MÊS	01	VALOR MENSAL PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, TERMINAL ANGELO MAURICI.	

Estou ciente que devo pagar três meses adiantado para a Prefeitura de Nova Trento e minha proposta está de acordo com Edital e Lei Municipal.

Validade da Proposta: Mínimo 60 dias

Nova Trento/SC..... de de 2020.

Assinatura do Proponente

Nome Completo:

CPF:

RG:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, de de 2020.

Nome e assinatura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 024/2020.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2020.

.....
Assinatura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

CONTRATO N. ____/.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de Nova Trento (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr.**, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº/....., e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração comercial de bar/lanchonete, e comercialização de passagens de ônibus, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O espaço público a ser concedido será uma área de 33,32 m², correspondente ao Bar e uma área de 14,70 m², correspondente a cozinha, dentro da Rodoviária Municipal (Terminal Rodoviário Angelo Maurici), sito a Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro;

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal para a concessão de uso do espaço público para fins de exploração comercial de bar, lanchonete e venda de passagens, na Rodoviária, será de **R\$ (reais) mensais**, devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço.

§ 1º O CONCESSIONÁRIO deverá pagar os 03 (três) primeiros meses de forma adiantada, no ato de assinatura do Termo de Concessão;

§ 2º **Após os três meses iniciais pagos de forma adiantada**, o CONCESSIONÁRIO fará os pagamentos mensalmente

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

§ 1º A cada três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o CONCESSIONÁRIO perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



§ 2º Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o CONCESSIONÁRIO qualquer direito de uso, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

§ 3º Considera-se atraso para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – O CONCESSIONÁRIO, se pessoa física, deverá constituir empresa, cujo objeto social seja do ramo de bares, lanchonete e similares, tendo como atividade secundária a comercialização de passagens ou área afim no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste termo contratual

CLÁUSULA SEXTA - Caso o CONCESSIONÁRIO for pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso a bares, restaurante e similares, este deverá apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a alteração contratual onde conste como objeto a inclusão de bar, restaurante e similares.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações/deveres do CONCESSIONÁRIO:

- a) Comercializar todos os tipos de comidas e bebidas, EXCETO BEBIDAS ALCOOLICAS, no bar, lanchonete e venda de passagens, objeto da presente concessão;
- b) Ser responsável pela limpeza e manutenção do bar, lanchonete e venda de passagens, bem como sala para comercialização de passagens;
- c) Equipar o bar e lanchonete;
- d) Comercializar no estabelecimento somente alimentos/bebidas que venham a observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo CONCESSIONÁRIO;
- e) Manter o estabelecimento em funcionamento, atendendo a necessidade da população quanto a comercialização e passagens;
- f) Responsabilizar-se pelos equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas de sua equipe de trabalho, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- g) Não comercializar produtos ilícitos.

CLÁUSULA OITAVA - Os equipamentos necessários ao funcionamento do bar, lanchonete e venda de passagens serão de responsabilidade e propriedade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas relativas a energia elétrica relativas ao bar, lanchonete e venda de passagens, serão de responsabilidade do CONCESSIONARIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento terá vigência pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante concordância de ambas as partes. Não havendo manifestação das partes, esse fica automaticamente prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, dentro do prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

I- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Parágrafo único. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços CONCESSIONÁRIO ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela CONCEDENTE o Secretario de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento, ou algum servidor indicado por este, via Portaria; Pelo CONCESSIONÁRIO o Sr.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 024/2020, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da comarca de São João Batista (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Nova Trento (SC), ___ de ___ de

.....

.....

CONCEDENTE

.....

.....



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VIII –

Regramento para participação ON-LINE

Em atendimento aos decretos municipais que impedem reuniões com aglomerações de pessoas o setor de licitações indica abaixo as regras para participação via vídeo conferencia do edital nº 039/2020 – Pregão Presencial nº 023/2020.

1º - Até as doze horas do dia anterior ao processamento do pregão, ou seja, dia 26/05/2020 **16/06/2020** (alteração efetuada dia 26/05/2020) os interessados deverão protocolar no setor de compras da prefeitura os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO;

2º - Quando do protocolo dos envelopes, os interessados deverão indicar um e-mail para recebimento de linck, o qual permitirá a participação on-line na sessão do dia 27/05/2020 **17/06/2020** (alteração efetuada dia 26/05/2020);

3º - Dia 27/05/2020 **17/06/2020** (alteração efetuada dia 26/05/2020), as 08:50 horas, será aberta a sala de sessão de pregão presencial, com presença virtual dos interessados. Os interessados em participar deverão ter em mãos documentos que os permita dar lance em nome do participante;

4º - O pregoeiro aguardará até 09:07 horas para iniciar a sessão com qualquer número de participantes;

5º - Aberta a sessão, o pregoeiro fará a abertura do envelope de proposta dos interessados, conferirá valores desclassificando os que estiverem em desacordo, rubricará os papeis, fará numeração e informará aos presentes virtualmente os valores apresentados e os motivos que ensejaram desclassificação;

6º - Será permitida a entrada virtual de participantes, com direito a lance, até o início da fase de lances, ou seja, após dado o primeiro lance, não se aceitará novos participantes. Os participantes serão identificados pelo nome e apresentação de documentos que os credenciem a ofertar lances;

7º - Iniciada a etapa de lances, com chamada feita pelo pregoeiro da seguinte forma: temos o lance de X reais, fulano oferta Lance maior?, e assim por diante. Se o participante desistir de ofertar lance não poderá retornar para a disputa após essa desistência. Sempre que chamado nominalmente pelo pregoeiro, o licitante deverá se manifestar, informando valor maior que pode ofertar ou informando que desiste;

8º - Finalizada a disputa, com apenas o ganhador que ofertou maior valor, será aberto o envelope de DOCUMENTAÇÃO do mesmo. Pregoeiro e equipe de apoio farão a contagem das folhas, numeração das mesmas e conferimento. Estando com documentação regular, o fato será anunciado aos presentes, caso documentos não estiverem de acordo com o solicitado no edital, desclassificar-se-á o participante,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



chamando o segundo colocado para exame de documentos e procedimentos conforme efetuado na documentação do primeiro colocado;

9º - Os documentos dos demais participantes (que não venceram) ficarão no setor de compras para retirada por no máximo dez dias, após os dez dias os documentos poderão ser descartados pelo setor de compras da prefeitura;

10º - Havendo vencedor, o pregoeiro solicitará aos presentes se tem interesse em interpor recurso, caso houver interesse, o interessado deverá se manifestar neste momento, expondo a motivação. Caso o interessado em interpor recurso, precisar verificar documentos apresentados pelo vencedor do certame, este poderá agendar data e após análise interpor recurso. Exemplificando; Interessados manifestam interesse em interpor recurso (em vídeo), agendam data para exame de documentos, examinam documentos e então, expõe motivos do recurso.

11º - Havendo recurso, o pregoeiro fará manifestação sobre o recurso, informando decisão. A decisão sobre recurso será publicada no site <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaItem/33855/categoria/4> e no DOM/SC, endereço eletrônico <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>.

12º - Havendo aceite de recurso, nova transmissão será marcada com convite aos participantes, e caso se fizer necessário, nova etapa de lances será iniciada. A comunicação do pregoeiro e participantes, dar-se-á via e-mail e publicação no site da prefeitura.

13º - Não havendo manifestação para interposição de recurso, o processo segue para homologação e adjudicação.

Obs.: A qualquer momento a sessão pode ser suspensa pelos participantes, com a finalidade de obter maiores informações

Aprigio José Botameli

Pregoeiro

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	40/2020
Processo de Licitação:	40/2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	24/2020-PR
Data do Processo:	22/04/2020
Data da Abertura das Propostas:	27/05/2020
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 22/04/20

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO


CARLOS SIMAS ROCHA

OAB/SC Nº 18.895-B
Assinatura do Responsável
Procurador Geral Municipal - PGM/NT

DIVULGAÇÃO

serão usadas durante os treinos das meninas”, afirmou. O projeto existe há 20 anos, já atendeu mais de 2 mil meninas na faixa etária entre 8 e 18 anos, entre elas a atleta Rosamaria Montibeller, revelação que foi destaque nacional e internacional, inclusive com passagem pela Seleção Brasileira. Sua última temporada realizada na Itália foi entre outubro de 2019 e março de 2020. Atualmente está de férias na casa da família, em Nova Trento. Sua rotina mudou, mas ela acompanha de perto o projeto que trouxe tantas alegrias à carreira. “Eu converso sempre com as meninas que têm o sonho de serem jogadoras profissionais. A caminhada não é fácil, mas devemos persistir e treinar muito. Fico feliz em voltar para a minha cidade e saber que empresas daqui, como o Sicoob, valorizam nosso trabalho, principalmente para incentivar que as categorias de base sigam em frente, por isso vim até a cooperativa para agradecer

precisamos fazer o dever de casa que é o reconhecimento”, disse. Otimar Marchi, vice-presidente, diz que além de incentivar o esporte, o Sicoob está contribuindo para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, através da atividade física. “Acompanhamos de perto esse projeto que busca resgatar valores de cooperação, família e trabalho em conjunto. Outro ponto positivo é que as atletas treinam em horários intercalados aos estudos, isso contribui na formação pessoal e profissional dessas meninas”.

O projeto vôleibol tem 70 atletas, sendo 53 de Nova Trento e 17 de outros municípios brasileiros. Neste ano o grupo já conquistou dois títulos: o Mirim da 1ª Liga, competição realizada em Gaspar em março, e da Copa de Vôlei, em São João Batista. Apesar da pandemia, todas as meninas estão recebendo acompanhamento para os treinos diários, individuais.

DIVULGAÇÃO



Otimar Marchi- vice presidente do Sicoob Trentocredi, a idealizadora do projeto Vandelina Tomasoni, as atletas Rosamaria Montibeller, Bianca e Camille Marchi, e o presidente da cooperativa Altair Ruberti.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 039/2020 – Pregão Presencial nº 023/2020 – PARTICIPAÇÃO de licitantes ON-LINE

Objeto: O presente pregão tem por objeto a obtenção de Maior Oferta para Permissão de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas (Quiosque), destinado à exploração de Bar e Lanchonete, obedecendo as normas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Julgamento: Maior Oferta. Entrega dos envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 12:00 horas do dia 15/06/2020 – Fase de Julgamento de proposta (Lances) e habilitação, com transmissão ao vivo e participação on-line dia 16/06/2020, as 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 040/2020 – Pregão Presencial nº 024/2020 – PARTICIPAÇÃO de licitantes ON-LINE

Objeto: O presente pregão tem por objeto a obtenção de Maior Oferta para CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019, obedecendo as normas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Julgamento: Maior Oferta. Entrega dos envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 12:00 horas do dia 16/06/2020 – Fase de Julgamento de proposta (Lances) e habilitação, com transmissão ao vivo e participação on-line dia 17/06/2020, as 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



www.novarento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

**PROCESSO Nº 040/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

Publicação Nº 2498933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 040/2020 – Pregão Presencial nº 024/2020 – PARTICIPAÇÃO de licitantes ON-LINE

Objeto: O presente pregão tem por objeto a obtenção de Maior Oferta para CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019, obedecendo as normas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Julgamento: Maior Oferta. Entrega dos envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 12:00 horas do dia 16/06/2020 – Fase de Julgamento de proposta (Lances) e habilitação, com transmissão ao vivo e participação on-line dia 17/06/2020, as 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 – Email: compras@novarento.sc.gov.br. Site: www.novarento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

SAMAE - NOVA TRENTO**ERRATA CV 02/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPLANTAÇÃO DA CAPTAÇÃO E ADUTORA RIBEIRÃO DO MOLHA**

Publicação Nº 2498977

"SAMAE de Nova Trento.

Carta Convite n.º 02/2020 - Processo n.º 14/2020.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, através de seu Presidente de Licitação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 006/2020 de 03/02/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que procede-se a presente correção nas características do edital Anexo I da Planilha Orçamentária, assim como se segue:

Onde se Lê: Valor Máximo Previsto R\$ 103.831,77 (Cento e três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e sete Centavos)

Leia se: Valor máximo Previsto R\$ 105.973,64 (Cento e Cinco mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

A abertura do certame para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta fica marcada para o dia 29/05/2020 às 10:00 horas.

Nova Trento, 26 de Maio de 2020.

Ivã Alessandro Franzoi Adeni de Lima
Diretor do SAMAE". Presidente de Licitação

Licitação de espaços é adiada



Por **Raul Sartori** - 05/06/2020 19:32

Espaços ficam em praça e rodoviária



Facebook

Twitter

Devido à problemas técnicos, foi adiado para dias 16 e 17 os pregões presenciais, com participação de licitantes on-line, que tem por objetivo obter a maior oferta para permissão de uso de um quiosque localizado na Praça Getúlio Vargas e um espaço no Terminal Rodoviário Ângelo Maurici.

No primeiro o objetivo é a exploração de bar e lanchonete e no segundo, por concessão, de bar, lanchonete e venda de passagens de ônibus intermunicipal. No primeiro o julgamento de propostas (lances) e habilitação, com transmissão ao vivo e participação on-line, será dia 17 às 9 horas. E o segundo no dia seguinte, 17, no mesmo horário.

* Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

**Processo Licitatório nº 039/2020 – Pregão Presencial nº 023/2020
– PARTICIPAÇÃO de licitantes ON-LINE**

Objeto: O presente pregão tem por objeto a obtenção de Maior Oferta para Permissão de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas (Quiosque), destinado à exploração de Bar e Lanchonete, obedecendo as normas, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Julgamento: Maior Oferta. Entrega dos envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 12:00 horas do dia 15/06/2020 – Fase de Julgamento de proposta (Lances) e habilitação, com transmissão ao vivo e participação on-line dia 16/06/2020, as 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro,
Fone: 48.3267 3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br. Site:
www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

**Processo Licitatório nº 040/2020 – Pregão Presencial nº 024/2020
– PARTICIPAÇÃO de licitantes ON-LINE**

Objeto: O presente pregão tem por objeto a obtenção de Maior Oferta para CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019, obedecendo as normas, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

- 4 **Julgamento:** Maior Oferta. Entrega dos envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 12:00 horas do dia 16/06/2020 – Fase de Julgamento de proposta (Lances) e habilitação, com transmissão ao vivo e participação on-line dia 17/06/2020, as 09:00 horas.



Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro,
Fone: 48.3267 3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br. Site:
www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

www.novatreto.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

**PROCESSO N° 040/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020**

Publicação N° 2498933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório n° 040/2020 – Pregão Presencial n° 024/2020 – PARTICIPAÇÃO de licitantes ON-LINE

Objeto: O presente pregão tem por objeto a obtenção de Maior Oferta para CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar n° 669/2019 de 25 de janeiro de 2019, obedecendo as normas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Julgamento: Maior Oferta. Entrega dos envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 12:00 horas do dia 16/06/2020 – Fase de Julgamento de proposta (Lances) e habilitação, com transmissão ao vivo e participação on-line dia 17/06/2020, as 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 – Email: compras@novatreto.sc.gov.br. Site: www.novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

SAMAE - NOVA TRENTO**ERRATA CV 02/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPLANTAÇÃO DA CAPTAÇÃO E ADUTORA RIBEIRÃO DO MOLHA**

Publicação N° 2498977

“SAMAE de Nova Trento.

Carta Convite n.º 02/2020 - Processo n.º 14/2020.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, através de seu Presidente de Licitação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 006/2020 de 03/02/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que procede-se a presente correção nas características do edital Anexo I da Planilha Orçamentária, assim como se segue:

Onde se Lê: Valor Máximo Previsto R\$ 103.831,77 (Cento e três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e sete Centavos)

Leia se: Valor máximo Previsto R\$ 105.973,64 (Cento e Cinco mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

A abertura do certame para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta fica marcada para o dia 29/05/2020 às 10:00 horas.

Nova Trento, 26 de Maio de 2020.

Ivã Alessandro Franzoi Adeni de Lima
Diretor do SAMAE. Presidente de Licitação

www.novatreto.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

**PROCESSO Nº 040/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

Publicação Nº 2498933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 040/2020 – Pregão Presencial nº 024/2020 – PARTICIPAÇÃO de licitantes ON-LINE

Objeto: O presente pregão tem por objeto a obtenção de Maior Oferta para CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, de espaço localizado na Rua dos Imigrantes, local este denominado como Rodoviária Municipal, com a finalidade de exploração comercial de bar, Lanchonete e venda de passagens, conforme autorização da Lei Complementar nº 669/2019 de 25 de janeiro de 2019, obedecendo as normas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Julgamento: Maior Oferta. Entrega dos envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 12:00 horas do dia 16/06/2020 – Fase de Julgamento de proposta (Lances) e habilitação, com transmissão ao vivo e participação on-line dia 17/06/2020, as 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 – Email: compras@novatreto.sc.gov.br. Site: www.novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

SAMAE - NOVA TRENTO**ERRATA CV 02/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPLANTAÇÃO DA CAPTAÇÃO E ADUTORA RIBEIRÃO DO MOLHA**

Publicação Nº 2498977

"SAMAE de Nova Trento.

Carta Convite n.º 02/2020 - Processo n.º 14/2020.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, através de seu Presidente de Licitação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 006/2020 de 03/02/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que procede-se a presente correção nas características do edital Anexo I da Planilha Orçamentaria, assim como se segue:

Onde se Lê: Valor Máximo Previsto R\$ 103.831,77 (Cento e três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e sete Centavos)

Leia se: Valor máximo Previsto R\$ 105.973,64 (Cento e Cinco mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

A abertura do certame para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta fica marcada para o dia 29/05/2020 às 10:00 horas.

...va Trento, 26 de Maio de 2020.

Ivã Alessandro Franzoi Adeni de Lima
Diretor do SAMAE". Presidente de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro. CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 040/2020 - Pregão Presencial N° 024/2020 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br. caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGAO PRESENCIAL N° 024/2020

NOME: EVANDRO VIANA

ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, 656

CPF: 692.942.169-34

TELEFONE: (48) 99923-0014

EMAIL: turissul@turissul.com.br

Nova Trento/SC, 22 de maio de 2020.

Assinatura e CPr

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2020 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 40/2020
Processo de Licitação: 40/2020
Data do Processo: 22/04/2020



Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, DE ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, LOCAL ESTE DENOMINADO COMO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR, LANCHONETE E VENDA DE PASSAGENS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 669/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Fornecedor: **EVANDRO VIANA**
Endereço: RUA DOS IMIGRANTES, 656
Cidade: Nova Trento - SC
CPF: 692.942.169-34

Código: 11525

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **11:20** horas do dia **26** de **Maio** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 024/2020. Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Nova Trento – SC, 22 de maio de 2020.

Assinatura

Evandro Viano

692.942.169-34